Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

DECRETO N.º 4.979, DE 20 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO COE – CENTRO DE ORIENTAÇÃO EMERGENCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, TENDO EM VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ATRAVÉS DO DECRETO N.º 4.904, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria n.º 188/GM/SMS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria n.º 356/GM/MS, de 11 de março de 2020 e Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS n.º 01/2020:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei n.º 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas alterações, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Comitê de Orientação Emergencial – COE Municipal, com as funções de orientar o Poder Público, fornecer informações técnicas, definir estratégias de enfrentamento, prevenção e mitigação da doença pelo SARS-CoV-2 (COVID-19), assim como sugerir medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Erechim.

§1.º Compete ainda ao COE Municipal, orientar e sugerir medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

§ 2.º O COE Municipal será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde;

§ 3.º O COE Municipal será composto da seguinte forma:

I – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito, Senhor Luiz Francisco Schmidt;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Senhor Dércio Nonemacher e Senhora Luciana Grendene;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação de Erechim, Senhora Andreia Graziela Langaro;

IV – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Senhor Mário Rogério Rossi;

V – 01 (um) representante da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, Senhor Helio Bianchi;

VI – 01 (um) representante do Hospital de Caridade de Erechim, Senhora Silvana Zago;

VII – 01 (um) representante da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Campus de Erechim, Senhor Paulo Roberto Giollo;

VIII – 01 (um) representante da Cooperativa Central Aurora de Alimentos, Senhor Adriano Tomalok;

§ 4.º O COE Municipal realizará reuniões para deliberações, que acontecerão todos os dias nos horários e locais previamente determinados.

Art. 2.º Em atendimento ao Art. 4.º, inciso III da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS n.º 01/2020, fica instituído o Centro de Operação de Emergência em Saúde para a Educação (COE -Educação) que terá a seguinte constituição, como órgão integrante do COE Municipal:

I - (01) um representante da rede municipal de ensino, Senhora Andreia Graziela Langaro;

II – (01) um representante das escolas privadas, comunitárias ou confessionais do município, Senhor Paulo Roberto Giollo;

III – (01) um representante da Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Elenise Maria Dalló.

Art. 3.º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4.º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 20 de Março de 2020.

Erechim/RS, 20 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

CARLOS JOSÉ EMANUELE
Secretário Municipal de Administração